

Governo impede que empresas exijam certificado de vacinação de funcionários

O Ministério do Trabalho e Previdência proibiu que empregadores exijam de seus funcionários a apresentação do certificado de vacinação. A proibição, que consta da Portaria nº. 620 foi publicada na última segunda-feira (1º de novembro), versa sobre:

(i) a proibição de práticas discriminatórias no âmbito das relações de trabalho, sendo considerada como prática discriminatória a obrigatoriedade de apresentação de certificado de vacinação em processos seletivos de admissão, bem como a exigência de entrega de tal documento no curso regular dos contratos de trabalho;

(ii) a proibição de demissão, por justa causa, em razão da não apresentação de certificado de vacinação pelo empregado.

Em seu artigo 2º, a portaria também prevê que o empregador deve estabelecer e divulgar orientações ou protocolos com a indicação das medidas necessárias para prevenção, controle e mitigação dos riscos de transmissão da Covid-19 nos ambientes de trabalho, incluindo o respeito à política nacional de vacinação e promoção dos efeitos da vacinação para redução do contágio da doença, além de poder estabelecer políticas de incentivo à vacinação de seus trabalhadores.

Para evitar eventuais contaminações internas, os empregadores também poderão oferecer testagem periódica que comprove a não contaminação pela Covid-19, sendo que, neste caso, ficam os empregados obrigados à realização de testagem ou a apresentação de cartão de vacinação.

As penalidades previstas pela portaria, em caso de rompimento do contrato de trabalho por ato discriminatório, são: reparação ao empregado pelo dano moral; e, a critério do empregado, a opção entre reintegração ao emprego, com o pagamento integral do período de afastamento, ou a percepção, em dobro, da remuneração do período de afastamento, corrigida monetariamente e acrescida dos juros legais, não sendo aplicada nesse último caso a reintegração.

Para mais informações, entre em contato com nossa equipe de Direito do Trabalho.